



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 009/2007, de 14 de junho 2007

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental da UFERSA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª *Reunião Extraordinária* do ano de 2007, realizada em 14 de junho,

CONSIDERANDO a correspondência encaminhada pelo Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, de 19 de maio de 2007.;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 17 do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental da UFERSA.

Art. 2. A disciplina de *FENÔMENOS DE TRANSPORTE*, ofertada no terceiro período, terá como pré-requisito as disciplinas FÍSICA II + CÁLCULO II.

Art. 3. A disciplina de *HIDRÁULICA*, ofertada no quarto período, passará a ter como pré-requisito a disciplina FENÔMENOS DE TRANSPORTE.

Art. 4. A disciplina *CONFORTO AMBIENTAL PARA EDIFICAÇÕES AGRÍCOLAS*, ofertada no oitavo período, passará a ter como pré-requisito as disciplinas FENÔMENOS DE TRANSPORTE + CLIMATOLOGIA.

Art. 5 A disciplina de *MECÂNICA*, com 45 horas aula, ofertada no terceiro período, muda o nome para *MECÂNICA I*, sem alteração na ementa e carga horária, terá como pré-requisito CÁLCULO II + FÍSICA I, excluído o pré-requisito DESENHO II; A disciplina *Mecânica*, cursada pelos alunos fica equivalente a *Mecânica I*.

Art. 6 A disciplina *RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS*, com 45 horas aula, ofertada no quarto período, muda o nome para *RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I*, sem alteração na ementa e carga horária, terá como pré-requisito a disciplina MECÂNICA I, excluído os pré-requisitos CÁLCULO II + FÍSICA I. A

disciplina **RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS**, cursada pelos alunos fica equivalente a **RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I**.

Art. 7 A disciplina **ELETRICIDADE**, com 60 horas aula, ofertada no quinto período, muda o nome para **ELETRICIDADE E MAGNETISMO**, sem alteração na carga horária e com alteração na ementa. Permanece como pré-requisito a disciplina FÍSICA II. A disciplina **ELETRICIDADE**, cursada pelos alunos fica equivalente a **ELETRICIDADE E MAGNETISMO**.

Art. 8. A disciplina **FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA**, ofertada no sexto período, passará a ter como pré-requisito as disciplinas FENÔMENOS DE TRANSPORTE + ELETRICIDADE E MAGNETISMO.

Art. 9 A disciplina **INSTALAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS**, com 60 horas aula, ofertada no nono período, muda o nome para **AMBIÊNCIA EM INSTALAÇÕES AGRÍCOLAS**, sem alterações na ementa, carga horária e pré-requisito.

Art. 10 A disciplina **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E POLÍTICA AGRÍCOLA**, com 60 horas aula, ofertada no sétimo período, passará da categoria de disciplina obrigatória para categoria de disciplina optativa. Terá como pré-requisito a disciplina ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS.

Art. 11º A disciplina de **DIREITO AMBIENTAL**, com 60 horas aula passará da categoria de disciplina optativa para categoria de disciplina obrigatória ofertada no sétimo período. Sem pré-requisito.

Art. 12º A disciplina de **FERTIRRIGAÇÃO**, com 45 horas aula, ofertada no oitavo período, passará da categoria de disciplina obrigatória para categoria de disciplina optativa.

Art. 13º A disciplina de **SALINIZAÇÃO DE ÁREAS IRRIGADA**, com 45 horas aula passará da categoria de disciplina optativa para categoria de disciplina obrigatória, ofertada no oitavo período, terá como pré-requisitos as disciplinas SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO + DRENAGEM.

Art. 14º A disciplina **TECNOLOGIA AGROINDÚSTRIAL**, com 60 horas aula, ofertada no sétimo período, passará da categoria de disciplina obrigatória para categoria de disciplina optativa. Terá como pré-requisito as disciplinas QUÍMICA ANALÍTICA + FENÔMENOS DE TRANSPORTE.

Art. 15º A disciplina **RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**, com 45 horas aula, ofertada no oitavo período, passará a ser ofertada no sétimo período com 60 horas aula, sem alterações na ementa e nos pré-requisitos.

Art. 16º Cria-se a disciplina **INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, com 45 horas aula, a ser ofertada no oitavo período, terá como pré-requisito a disciplina RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

Art. 17º Exclui-se a disciplina **ECONOMIA RURAL**, com 60 horas aula, ofertada no oitavo período.

Art. 18º Cria-se a disciplina **ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS**, com 60 horas aula, a ser ofertada no oitavo período, terá como pré-requisito as disciplinas CÁLCULO II + MANEJO E GESTÃO AMBIENTAL.

§1. Os alunos que ingressaram na UFERSA até 2007.1, que cursaram ou tiveram aproveitamento da disciplina ECONOMIA RURAL fica equivalente a disciplina ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS.

Art. 19º A disciplina **OPERAÇÕES AGROINDUSTRIAL I**, ofertada no oitavo período, exclui o pré-requisito TECNOLOGIA AGROINDÚSTRAL.

Art. 20º As disciplinas **ADMINISTRAÇÃO RURAL** e **AVALIAÇÃO E PERÍCIAS RURAIS**, ofertadas no nono período e **MERCADO LOGÍSTICA AGROINDUSTRIAL**, optativa terão como pré-requisito ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS. A disciplina **ECONOMETRIA**, optativa terá como pré-requisito as disciplinas ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS + ESTATÍSTICA.

Art. 21º Cria-se a disciplina **TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**, com 60 horas aula, a ser ofertada como disciplina optativa.

Art. 22º Todos os alunos do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental seguirão a nova grade curricular, após aprovação pelo CONSEPE.

Art. 23º A partir da aprovação da nova grade curricular do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, fica extinta a grade curricular anterior.

Mossoró, 14 de junho de 2007.

Josivan Barbosa Menezes
Presidente